



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO n.º 3.476**

**de 07 de janeiro de 2004.**

*“Prorroga o prazo para pagamento da parcela única do carnê de IPTU/2004”.*

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 510, de 02 de setembro de 1983,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O prazo para pagamento da parcela única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício de 2004, fica prorrogado para 10 de fevereiro de 2004.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 07 de janeiro de 2004.

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

*Publicado e registrado na secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro.*